



CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.606.197/0001-70

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO – ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovado por Unanimidade

em 05/08/13

****REQUERIMENTO 064/2013****


Presidente

REQUEIRO a mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, providencias urgente no sentido de cumprir o que determina a Lei Municipal n.º **LEI N.º 332/2005 DE 10 DE SETEMBRO DE 2005**, a qual **ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ELISIÁRIO**”

JUSTIFICATIVA:

É certo que não é culpa da gestão atual, eis que outros prefeitos não cumpriram o que preceitua referida lei, contudo este edil vem, respeitosamente, requerer desta gestão o cumprimento de referida Lei, pois, como cediço, negar-se a executar Lei Municipal ou descumpri-la, trata-se de infração administrativa com duras penas nos termos do **art. 72, XVIII e 73, III, “a” da Lei Orgânica Municipal**,.

Sala das Sessões 'Ver. Pedro Bonezi Fernandez',
aos 05 de Agosto de 2013.


CASSIO ROBERTO BERTELLI
VEREADOR

Protocolo nº 111

dia 05/08/2013

